



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE SOCIEDADE, CULTURA E ARTES
CURSO DE MÚSICA**

**NORMAS QUE REGULAMENTAM A ATIVIDADE RECITAL DO PROJETO
PEDAGÓGICO DO CURSO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CARIRI (UFCA)**

**JUAZEIRO DO NORTE - CE
2015**

1. Apresentação

1.1 O presente manual dispõe sobre as orientações e normas que regem a atividade Recital no Curso de Música da Universidade Federal do Cariri, conforme consta no Projeto Pedagógico de 2015.

2. Recital

2.1 O Recital é uma atividade obrigatória de 32 horas/aulas, 2 créditos e representa 4,60% da carga horária total do Curso. É ofertado no 8º semestre do fluxograma curricular.

2.2 O Recital é o momento no qual o aluno apresentará o resultado prático de sua experiência e aprendizagem musical no instrumento escolhido na Prática Instrumental.

3. Orientação

3.1. O aluno ou grupo de alunos deverá convidar um professor para orientar a preparação do recital.

3.2. A orientação se constituirá de encontros entre aluno ou grupo com o professor para direcionar e ajudar na preparação técnica, interpretativa e escolha de repertório para o Recital.

3.3. O orientador deverá ser um professor do colegiado do Curso de Música.

4. Apresentação Musical

4.1. Esta atividade poderá ser realizada individualmente ou em grupo de câmara de no máximo quatro avaliados.

4.2. A duração do Recital será de no mínimo vinte e no máximo trinta minutos de participação musical de cada avaliado.

4.3. O repertório será de livre escolha dos alunos em acordo com o orientador e deve demonstrar domínio do instrumento, habilidades técnicas, interpretativas e aquisição de conhecimentos referentes à leitura musical de todos os alunos avaliados.

4.4. Os alunos devem apresentar-se exclusivamente com o instrumento com o qual estudou na Prática Instrumental.

4.5. As peças executadas deverão ser apresentadas verbalmente e em formato impresso.

4.6. O aluno deverá interpretar alguma peça do repertório do recital como solista.

5. Avaliação

5.1. Avaliação será realizada por uma banca de três professores, sendo o professor orientador e dois convidados com formação superior na área de música.

5.2. A avaliação será baseada nos critérios:

5.2.1. Domínio do instrumento

5.2.2. Habilidades técnicas e interpretativas

5.2.3. Escolha do repertório

5.3. Será considerado aprovado no RECITAL o(a) aluno(a) que, após a avaliação da banca examinadora, obtiver nota superior ou igual a sete (7).

- 5.4. Será considerado reprovado no RECITAL o(a) aluno(a) que, após a avaliação da banda examinadora, obtiver nota inferior a 7
- 5.5. O(A) aluno(a) reprovado na avaliação poderá reapresentar seu RECITAL em data, local e horário a ser decidido pelo colegiado do curso; obedecendo às regras da Universidade quanto à necessidade de cursar novamente a atividade.

6. Disposições finais

- 6.1. Os casos omissos a este regulamento serão deliberadas pelo colegiado do Curso de Música.